



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

## LEI N.º 115 DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

" Dá nova redação a Lei de criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar "

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Medida Provisória n.º 1.979 – 19 de 02 de Junho de 2000.

**Artigo 2º** - O Executivo Municipal nomeará pôr Decreto os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, sem qualquer ônus para o Município e em Conformidade com o art. 3º da MP N.º 1.979-19, de 02/06/2000, cujo mandato será considerado serviço público relevante.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 004 de 13 de Março de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 15 DE Janeiro de 2001.

  
WILTON NERI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 27/11/01

  
Regina Apda. Cheminand Fortes  
Auxiliar de Administração